

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 10/2005 de 3 de Fevereiro de 2005

O regime de concessão de avales pela Região Autónoma prevê uma comissão a fixar pelo Vice-Presidente do Governo Regional.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Vice-Presidente do Governo, ao abrigo do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de Dezembro, o seguinte:

1 – A comissão a pagar em 2005 pelos beneficiários dos avales concedidos pela Região Autónoma é de 0,1%.

2 – A presente portaria vigora no período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2005.

Vice-Presidência do Governo Regional.

Assinada em 21 de Janeiro de 2005.

O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.